

DECRETO Nº 762/2025
De 16 de Setembro de 2025

Homologação da Portaria nº: 215/2025 da
Secretaria Municipal da Educação do
Município de São Cristóvão, Estado de
Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe conferem o artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 87, de 18 de junho de 2025,

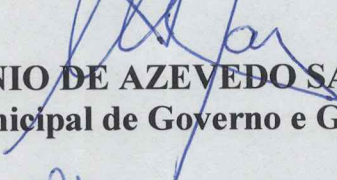
RESOLVE

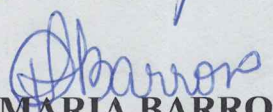
Art. 1º Homologar a Portaria nº: 215/2025, de 10 de Setembro de 2025, que institui Comissão de Avaliação de Desempenho de Diretores e Professores Responsáveis das Unidades Escolares Públicas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 16 de Setembro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Messias Prado, Nº79 - Bairro CENTRO - CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho de Diretores e Professores Responsáveis das Unidades Escolares Públicas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 22/2025, de 03 de janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 85 e 86 da Lei Complementar nº 85/2025 de 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001/2004, que dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 4º da Lei Complementar nº 28/2013, que fixa norma transitória até a implementação da Gestão Democrática do Ensino de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 15 de outubro de 2009 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO os Art. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 430/2022, que regulamenta o artigo 4º da Lei Complementar nº 28 de 22 de fevereiro de 2013, para instituir processo de escolha para provimento da função de Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho da Rede Municipal de Ensino do Município de São Cristóvão/SE exigidos pela Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 594/2022, que revoga o inciso II do Art. 4º do Decreto nº: 430/2022, de 1º de Setembro de 2022, que Regulamenta o Art.4º da Lei Complementar nº: 28 de 22 de Fevereiro de 2013, para Instituir processo de escolha para provimento da função de Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho da Rede Municipal de Ensino de Município de São Cristóvão/SE exigidos pela Lei Federal nº: 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação do desempenho dos Diretores Escolares e Professores Responsáveis, alinhando-os às diretrizes da SEMED/SC; e

CONSIDERANDO, por fim, a importância de adotar critérios quantitativos que permitam a análise objetiva do desempenho dos diretores, visando à promoção de uma gestão escolar eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho de Diretores e Professores Responsáveis das Unidades Escolares Públicas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

- I - Andrey César Silva de Castro Louzada, CPF 040.***.***-57;
- II - Analine Nascimento de Oliveira Soares, CPF 017.***.***-31;
- III - Leonardo Vieira Dantas, CPF 069.***.***-58;
- IV - Rebeca da Silva Santos, CPF 079.***.***-20.

Parágrafo único. A Comissão será Presidida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que deverá coordenar as ações e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho de Diretores e Professores Responsáveis das Unidades Escolares Públicas Municipais terá as seguintes atribuições, com foco na elaboração de instrumentais de avaliação e no acompanhamento periódico dos gestores:

I - Elaboração de Instrumentos de Avaliação:

- a) Desenvolver critérios e metodologias para avaliação de desempenho dos gestores, alinhados às diretrizes do Decreto nº 430/2022 e à legislação educacional vigente;
- b) Construir formulários, questionários e outros instrumentos de coleta de dados para avaliar as dimensões administrativa, pedagógica, financeira e relacional da gestão escolar, de modo a estabelecer resultados em números;
- c) Definir indicadores quantitativos e qualitativos para medir o cumprimento do Plano de Gestão, a eficácia das ações implementadas, o cumprimento do termo de compromisso pactuado com a SEMED e os resultados de aprendizagem dos alunos, aferidos pelas avaliações internas e externas, quando couber;
- d) Estabelecer parâmetros para a participação da comunidade escolar no processo avaliativo, incluindo consultas a professores, pais e/ou responsáveis legais, alunos e funcionários;
- e) Elaborar proposta de Diretrizes para a Regulamentação da Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares a ser submetida ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação para deliberação.

II - Aplicação e Monitoramento das Avaliações

- a) Realizar avaliações periódicas dos gestores, com base nos instrumentos elaborados.
- b) Promover visitas técnicas às escolas para verificar *in loco* as condições de gestão e o cumprimento das metas estabelecidas.
- c) Coletar e sistematizar dados sobre o desempenho dos gestores, garantindo a confiabilidade e a transparência das informações.

III - Análise e Tomada de Decisões

- a) Analisar os resultados das avaliações e emitir pareceres técnicos sobre o desempenho dos gestores, a serem submetidos à Secretária Municipal de Educação para deliberações.
- b) Identificar boas práticas de gestão e recomendar sua disseminação na rede municipal de ensino.
- c) Apontar fragilidades e propor medidas de aprimoramento, como formação, mentoria ou realinhamento de estratégias.
- d) Recomendar, com base em critérios objetivos devidamente comprovados, a necessidade de substituição do gestor, assegurando-se previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa

IV - Transparência e Comunicação

- a) Elaborar relatórios periódicos com os resultados das avaliações, a serem encaminhados à Secretária Municipal de Educação.
- b) Divulgar, de forma clara e acessível, os critérios e os resultados das avaliações para a comunidade escolar.
- c) Promover reuniões com a comunidade escolar para prestar contas sobre o processo avaliativo e receber contribuições.

V - Aperfeiçoamento Contínuo

- a) Revisar e atualizar periodicamente os instrumentos de avaliação, incorporando *feedbacks* da comunidade escolar e novas diretrizes legais.
- b) Promover formação continuada para os membros da Comissão, garantindo que estejam atualizados sobre políticas educacionais e metodologias de avaliação.

Art. 4º Aos membros desta Comissão será concedido o adicional máximo de Unidades Fiscais do Município – UFM/SC, sob a responsabilidade do órgão de lotação dos servidores, nos termos dos Decretos Municipais nº 27/2024 e 31/2025.

Art. 5º Os trabalhos desta Comissão deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado desde que caracterizada a necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Maria Barroso, Secretária**, em 11/09/2025, às 11:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266583** e o código CRC **6C2802C1**.

Gabinete da Secretária Municipal de São Cristóvão/SE, 10 de setembro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação